EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 23, DE 18 NOVEMBRO DE 2019.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO AO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Reitora da UFGD n(o)s 538/2015 de 12/06/2015, e 617/2019, de 17/06/2019, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições visando à seleção de estudantes dos cursos de licenciatura da UFGD para atuarem como bolsistas do **LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES (LIFE/UFGD)**, de acordo com o orçamento e as exigências estabelecidas neste edital.

1. DO LIFE/UFGD

O LIFE/UFGD caracteriza-se como um programa de iniciação à docência e de formação continuada de professores. No Laboratório os estudantes de licenciatura recebem formação interdisciplinar por meio de palestras, oficinas, grupos de estudos, uso das TICs na educação, participam de atividades didático-pedagógicas nas escolas parceiras do Laboratório, entre outras atividades. A formação dos estudantes é orientada por professores formadores da UFGD. Caracteriza-se basicamente por um espaço de formação teórica, bem como um espaço de desenvolvimento de práticas pedagógicas que têm como princípio a reflexão e a pesquisa.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 15 (quinze) vagas para início imediato e 60 (sessenta) vagas para cadastro reserva de estudantes de iniciação à docência, conforme subitem 2.3 deste Edital. Os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação conforme a demanda do Laboratório.

2.2 Podem concorrer às vagas os estudantes devidamente matriculados no grau de licenciatura dos cursos constantes na tabela do item 2.3.

2.3 Quantidade de vagas disponibilizadas para cada licenciatura:

	Curso	Número de vagas imediatas	Tipo	Números de vagas para voluntários
1	Geografia	01	Bolsa	01
2	Letras	01	Bolsa	01
3	Pedagogia	02	Bolsa	01
4	Matemática	01	Bolsa	01
5	História	01	Bolsa	01
6	Química	01	Bolsa	01
7	Psicologia	02	Bolsa	01
8	Artes Cênicas	01	Bolsa	01
9	Biologia	01	Bolsa	01
10	Educação Física	01	Bolsa	01

11	Ciências Sociais	01	Bolsa	01
12	Física	01	Bolsa	01
13	Licenciatura em Computação *	01	Bolsa	01

* Tendo em vista a especificidade das atividades desenvolvidas no LIFE/UFGD, o estudante deverá residir na cidade de Dourados-MS.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no processo seletivo será realizada mediante a entrega, pelo candidato, dos seguintes documentos:
a) formulário da ficha de inscrição, preenchido e assinado (**Anexo 01**);
b) carta de intenção (**Anexo 03).**
c) cópia dos certificados e/ou trabalhos publicados, conforme item 4.5 deste edital.
d) termo de compromisso do bolsista de iniciação à docência do LIFE/UFGD assinado pelo candidato à bolsa, todas as páginas devem ser assinadas (**Anexo 02**);
e) atestado de matrícula, **somente** para candidatos que estão matriculados no 1º semestre (matrícula inicial de calouro), sendo que o candidato deve estar frequentando as aulas e inserido nas atividades acadêmicas;
f) histórico escolar do acadêmico atualizado e gerado no Sistema Acadêmico da UFGD, para aqueles que estão cursando a partir do 2º semestre (matrícula de veterano);
g) cópia do CPF (não será aceito CPF dos pais);
h) cópia de documento de identidade com foto;
i) cópia de comprovante bancário de **conta-corrente** (cópia do extrato bancário, cópia de folha de cheque ou cópia da frente do cartão);

3.2 O cumprimento das disposições contidas no termo de compromisso mencionado na alínea d) do **subitem 3.1** será exigida do estudante somente em caso de convocação para a ocupação de vaga de bolsista e o efetivo desenvolvimento das atividades.

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição, mencionados nas alíneas do **subitem 3.1** deste Edital. A falta ou erro de preenchimento da documentação acarretará a desclassificação do candidato.

3.4 A inscrição, mediante a entrega dos documentos mencionados nas alíneas do **subitem 3.1** em **ENVELOPE FECHADO AOS CUIDADOS DO LIFE/UFGD**, deverá ser feita pelo candidato no **SETOR DE PROTOCOLO da UFGD,** localizado na Unidade I da UFGD (Prédio da Reitoria), situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, **no período de 19 de novembro a 29 de novembro de 2019, de segunda a sexta-feira no seguinte horário: das 07h30min às 11h e das 13h às 17h.**

3.5 O candidato deverá realizar sua inscrição de acordo com as vagas disponíveis para o curso em que esteja regularmente matriculado, conforme **subitem 2.3** deste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos estudantes candidatos a bolsistas LIFE/UFGD constará das seguintes etapas:
a) **Entrevista;**
b) **Carta de motivação**;
c) **Índice de Desempenho Acadêmico** (IDA);
d) **Trajetória acadêmica.**

4.2 A **entrevista**, de caráter classificatório com valor de 0 a 3 pontos, versará sobre as expectativas e perspectivas do aluno em relação a sua formação.

4.2.1 O estudante candidato deverá comparecer para a entrevista no dia, horário e local previsto no **item 11** deste Edital. O não comparecimento do estudante candidato no dia, horário e local previstos implicará na desclassificação do processo.

4.3 A **carta de motivação**, de caráter classificatório com valor de 0 a 4 pontos deverá ser redigida e entregue pelo estudante candidato em formulário próprio (**Anexo 3**) no ato de inscrição, junto com os demais documentos necessários.

4.3.1 Na carta de motivação o estudante candidato deverá dissertar sobre os itens abaixo:
a) Interesse do estudante em participar do LIFE/UFGD.
b) Como o estudante espera colaborar e participar das atividades do LIFE/UFGD.
c) Destacar sua disponibilidade de horário para as atividades no LIFE/UFGD.

4.3.2. A análise e pontuação da carta de motivação será realizada com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
a) Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência)	1,0
b) Tema (mostrar argumentos e ponto de vista claros, compreensão da proposta)	1,0
c) Apresentar proposta clara em relação ao subitem 4.3, alínea b.	2,0

4.4 O IDA será aferido a partir do histórico escolar do estudante candidato e terá caráter classificatório, sendo-lhe atribuídos valores de 0 a 1 ponto, onde o maior IDA terá valor de 1 ponto e os demais serão normalizados em relação à maior pontuação.

4.4.1 Ao estudante candidato que não possuir IDA será atribuído 0 (zero) pontos.

4.5. Trajetória Acadêmica, de caráter classificatório, constará da produção intelectual em relação às publicações e apresentações de trabalhos científicos em eventos, conforme tabela 4.5.1.

4.5.1 Tabela de pontuação da trajetória acadêmica:

Produção	Qtde	Peso	Pontuação
Resumos expandidos		0,5	
Resumos simples e pôsteres		0,3	
Apresentação de trabalhos científicos em eventos		0,2	

4.5.2 A pontuação máxima da produção referente a tabela da trajetória acadêmica será de no máximo de 2,0 pontos.

4.5.3 Os candidatos deverão comprovar a produção, apresentando cópia do certificado ou cópia dos trabalhos publicados.

4.6 A nota final (NF) será a soma da nota da entrevista (0-3 pontos) com a nota da carta de motivação (0-4 pontos) com a nota da produção intelectual (0-2) e a nota do IDA (0-1 pontos) (sendo, o maior IDA equivalente a 1 e os demais normalizados em relação à maior nota).

Fórmula:
$\mathbf{NF = N_1 + N_2 + N_3 + N_4}$

Onde:
N_1 = Nota da entrevista
N_2 = Nota da carta de motivação
N_3 = Nota do IDA
N_4 = Nota da Produção intelectual

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar será divulgado no dia **09 de dezembro de 2019** e o resultado final será divulgado dia **16 de dezembro de 2019** no endereço eletrônico https://portal.ufgd.edu.br/editais/life.

5.2 Publicado o resultado preliminar, abre-se prazo para que os candidatos apresentem recurso, conforme previsto no cronograma constante no **item 11** deste Edital.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos estudantes classificados para a ocupação das vagas de bolsistas e o efetivo desenvolvimento das atividades será feita de acordo com a disponibilidade de vagas de bolsa e a demanda do LIFE, respeitando-se a ordem classificatória constante no resultado final do processo seletivo, utilizada como lista de cadastro reversa.

6.2 A convocação do estudante para a ocupação de vaga de bolsista e o efetivo desenvolvimento das atividades será feita por meio de mensagem eletrônica, destinada ao endereço eletrônico informado pelo estudante no termo de compromisso entregue no ato de inscrição.

6.2.1 O estudante convocado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, manifestar-se sobre sua aceitação, ou não, em assumir a vaga de bolsista para desenvolver as atividades a ela inerentes.

6.2.2 A não manifestação pelo estudante, no prazo previsto no **subitem 6.2.1** deste Edital, será compreendida como desistência da vaga de bolsista para a qual o estudante foi convocado.

6.2.3 O estudante convocado que não se manifestar sobre sua aceitação em desempenhar as atividades de bolsista ou que se manifestar de forma contrária, será reposicionado como último colocado na lista de classificados, independente da nota, podendo, eventualmente, ser novamente

convocado, de acordo com seu reposicionamento e dentro do prazo de validade deste Edital.

6.3 O estudante convocado para a vaga de bolsista, caso manifeste sua aceitação, será incluído no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD) e designado por Instrução de Serviço da PROGRAD/UFGD, devendo atender às disposições contidas no termo de compromisso (**Anexo 2**), bem como aquelas constantes neste Edital, no **item 6**, seus subitens e alíneas.

6.4. Os acadêmicos inseridos como voluntários no projeto LIFE/UFGD que participaram do EDITAL VIGENTE, terão prioridades em assumir a vaga imediata como bolsistas, de acordo com sua área, classificação e reclassificação, conforme item 2.3.

7. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

7.1 Para a inclusão no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD) serão exigidos do estudante convocado para a ocupação da vaga de bolsista:
a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura nas áreas abrangidas pelo LIFE/UFGD;
c) possuir conta-corrente em seu próprio nome (não sendo permitida conta conjunta ou conta poupança, conta-salário, conta fácil, etc.) e apresentar cópia de comprovante da conta (cópia do extrato bancário, cópia de folha de cheque ou cópia da frente do cartão);
d) estar apto a iniciar as atividades após a confirmação, pela coordenação do LIFE/UFGD, da inclusão do bolsista no sistema da UFGD;
e) assinar termo de compromisso (**Anexo 2**) em que declare dispor de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicar-se às atividades referentes ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado.

7.2 Para a participação no Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD) serão exigidos dos bolsistas:
a) dedicação de no mínimo 08 horas semanais exclusivamente às atividades do LIFE/UFGD, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares no período de vigência da bolsa;
b) não acumular a bolsa LIFE/UFGD com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção das bolsas e auxílios dos programas de Assistência Estudantil. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do LIFE/UFGD, desde que não possua relação trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do LIFE/UFGD.
c) relatórios mensais de frequência e atividades destinados ao Coordenador do LIFE, no último dia útil do mês de desenvolvimento das atividades;
d) apresentação de trabalho desenvolvido e seus resultados em eventos acadêmicos e/ou trabalho monográfico.

8. DO VALOR, MODALIDADE E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1 A bolsa é pessoal (destinada ao estudante) e o valor mensal, no exercício 2020, é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.2 A vigência da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da UFGD.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista ficarão sob a responsabilidade da Coordenação do LIFE/UFGD.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1 O estudante bolsista será desligado do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD) quando:
a) ocorrer conclusão do curso;
b) encaminhar solicitação de desligamento à Coordenadoria do LIFE;
c) a pedido da Coordenadoria do LIFE, mediante justificativa;
d) trancar matrícula;
f) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital, ou no termo de compromisso (Anexo 2), ou pelo LIFE/UFGD;
g) optar por outra bolsa remunerada, com exceção de Auxílio Alimentação e Bolsa Permanência.

10.2 O estudante bolsista que for desligado pelo motivo disposto na alínea f) do subitem 10.1 ficará impedido de participar de processo de seleção de bolsistas para o LIFE/UFGD pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de seu desligamento.

11. DO CRONOGRAMA

Inscrições –**19 de novembro ao dia 29 de novembro de 2019.**

Entrevista – **03 e 04 de dezembro de 2019 às 14h.**
Horário de comparecimento: 14h
Local: LIFE/UFGD, Unidade II da UFGD Sala 208 – BLOCO A

Divulgação preliminar dos resultados – **09 de dezembro de 2019.**

Recursos – **10 e 11 de dezembro.**

Publicação dos resultados dos recursos e resultado final – **16 de dezembro de 2019**

Início da vigência das atividades – **06 de janeiro de 2019**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam impedidos de participarem da seleção objeto deste Edital os ex-bolsistas que tenham sido desligados do LIFE/UFGD nos últimos dois anos por descumprimento das exigências dos editais anteriores.

12.2 É vedado o acúmulo da bolsa LIFE/UFGD com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção das bolsas e auxílios dos programas de Assistência Estudantil. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do LIFE/UFGD, desde que não possua relação

trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do LIFE/UFGD.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), juntamente com Coordenação do LIFE/UFGD.

12.4 Este Edital estará vigente pelo período de 12 meses a contar da data de publicação do resultado final.

Dourados, 18 de novembro de 2019

Selma Helena Marchiori Hashimoto
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

UFGD Universidade Federal da Grande Dourados

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD

ANEXO 1 – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 23/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Acadêmico (a)	
RGA	
Curso	
Turno do curso	
Semestre	

LICENCIATURAS:

( ) ARTES CÊNICAS
( ) FÍSICA ( ) presencial ( ) ead*
( ) PEDAGOGIA ( ) presencial ( ) ead*
( ) BIOLOGIA
( ) CIÊNCIAS SOCIAIS
( ) EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) HISTÓRIA
( ) GEOGRAFIA
( ) MATEMÁTICA
( ) LETRAS
( ) PSICOLOGIA
( ) QUÍMICA
( ) LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO*

* Tendo em vista a especificidade das atividades desenvolvidas no LIFE/UFGD, o estudante deverá residir na cidade de Dourados-MS.

CPF:

RG:

Órgão Expedidor: **Data de emissão:**

Data de nascimento:

Estado civil:

Dourados-MS, _____, de _____ de 2019.

_____

Assinatura

ANEXO 2

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 23/2019

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DO LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – LIFE/UFGD

Aluno Bolsista LIFE/UFGD:

NOME DO ACADÊMICO			
CURSO			
MATRÍCULA			
UNIDADE ACADÊMICA			
ENDEREÇO COMPLETO (incluindo CEP, cidade/ UF)	Rua/Av.:		nº
	CEP:	Cidade:	UF:
TEL:			
E-MAIL:			
Nº do CPF:			
Nº do RG:			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS (a conta deve ser corrente e não pode ser conjunta)	**Banco:**		**Nº do Banco:**
	Nº Conta:	**Agência Nº:**	**Operação:**

Instituição de Educação Superior – IES:

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), situada à Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados-MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, representada pelo Coordenador(a) do Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores (LIFE/UFGD).

Objeto do instrumento:

Por meio deste instrumento, o bolsista LIFE/UFGD e a UFGD firmam termo de compromisso para a execução de projetos e o desenvolvimento de atividades do Programa Institucional de Apoio ao Laboratório Interdisciplinar de Formação de Educadores – LIFE/UFGD.

Cláusula primeira

O bolsista LIFE/UFGD de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

I. estar regularmente matriculado em curso de licenciatura;
II. estar em dia com as obrigações eleitorais;
III. ter sido selecionado em edital público da UFGD;

IV. não possuir relação de trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolve suas atividades do LIFE/UFGD;
V. possuir disponibilidade de pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do LIFE/UFGD.

Cláusula segunda

O bolsista LIFE/UFGD declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
II. não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal (Caixa Fácil);
III. o Coordenador do LIFE/UFGD é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa;
IV. qualquer incorreção nos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador do LIFE/UFGD para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
VI. é vedado o acúmulo da bolsa LIFE/UFGD com bolsas de outros programas vigentes na UFGD e de outras instituições nacionais ou internacionais, com exceção das bolsas e auxílios dos programas de Assistência Estudantil. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do LIFE/UFGD, desde que não possua relação trabalho/estágio com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do LIFE/UFGD.
VII. a percepção da bolsa LIFE/UFGD não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFGD;
VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:
a) receber bolsa resultante de pagamento indevido;
b) deixar de cumprir os compromissos assumidos com o LIFE/UFGD;
c) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa, será realizada por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;
X. a suspensão temporária da bolsa LIFE/UFGD com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente ao Coordenador do LIFE/UFGD seu período de afastamento;
b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas;
d) para candidatura a cargo eletivo;
e) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias.
f) por duas faltas sem justificativa nas atividades do LIFE/UFGD.
XI. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da UFGD, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XII. o deslocamento às escolas parceiras do LIFE/UFGD será feito com recursos da bolsa;
XIII. é vedado ao bolsista do LIFE/UFGD assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

Cláusula terceira

São deveres do bolsista LIFE/UFGD:

I. participar das atividades definidas pelo projeto;
II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do LIFE/UFGD, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
III. desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
IV. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
V. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
VI. assinar Termo de Compromisso do programa;
VII. comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
VIII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
IX. participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação do LIFE/UFGD e pelo professor supervisor;
X. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UFGD onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UFGD ou em ambiente virtual do LIFE/UFGD;
XI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do LIFE/UFGD;
XII informar imediatamente ao coordenador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências;
XIII. assinar Termo de Desligamento do programa, no momento de seu desligamento.

Cláusula quarta

O bolsista LIFE/UFGD deve destacar o apoio financeiro recebido do Laboratório em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

_____ _____

Local e data **Assinatura do bolsista**

_____

Assinatura do(a) Coordenador(a) do LIFE/UFGD

UFGD Universidade Federal da Grande Dourados

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD

EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 23/2019

CARTA DE MOTIVAÇÃO (ver item 4.3 DA SELEÇÃO, neste Edital)